

RESOLUÇÃO Nº 289, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 16 de dezembro de 2022, tendo em vista o constante no processo nº 23078.513713/2020-92, de acordo com o Parecer nº 241/2022 da Comissão de Legislação e Regimentos,

R E S O L V E

aprovar a alteração do §1º do artigo 2º; a alteração do artigo 37; a supressão da alínea “c” do inciso IV do artigo 60; alteração dos incisos IV e V, com inclusão do inciso VI no artigo 71; transformação do §1º em Parágrafo único no artigo 71; e exclusão dos artigos 78, 79, 80 e 81 da Resolução nº 152/2021-CONSUN, referente ao Regimento Interno do Instituto de Biociências da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

§ 1º - As atividades de Ensino de Graduação do Instituto de Biociências serão desenvolvidas através dos cursos de Ciências Biológicas e Biotecnologia, sem prejuízo de outros cursos que venham a ser criados, e dos demais cursos de Graduação da Universidade que envolvam matérias compatíveis com os Departamentos que compõem a Unidade.

§ 2º [...]

§ 3º [...]

Art. 37 - Os cursos de Ciências Biológica e Biotecnologia serão coordenados, respectivamente, pela Comissão de Graduação do Curso de Ciências Biológicas (COMGRAD/BIO) e pela Comissão de Graduação do Curso de Biotecnologia (COMGRAD/BTC), compostas da seguinte maneira:

[...]

Art. 60 - [...]

I - [...]

II - [...]

III - [...]

IV - Núcleo Docente Estruturante (NDE):

a) [...]

b) [...]

c) ~~Núcleo Docente Estruturante do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas: Biologia Marinha e Costeira e Gestão Ambiental Marinha e Costeira (NDE/BIOMAR). <suprimido>~~

Art. 71 [...]

I - [...]

II - [...]

III - [...]

IV - Representante departamental constituída por 1 (um) docente de cada Departamento da Faculdade de Educação (FACED);

V - Dois representantes dos Departamentos do Instituto de Ciências Básicas da Saúde (ICBS), sob critério de rodízio a ser definido pela Direção do ICBS, e;

VI - Um representante discente de cada curso de Ciências Biológicas, Bacharelado e Licenciatura.

Parágrafo único. O Coordenador do NDE-BIO será eleito por maioria simples de seus membros.

Exclusão dos artigos 78, 79, 80 e 81.”

Porto Alegre, 16 de dezembro de 2022.

(o original encontra-se assinado)

PATRICIA HELENA LUCAS PRANKE,
Vice-Reitora, na Presidência do CONSUN.